

ATENDIMENTO CPF POR E-MAIL

ESTRANGEIROS

(via Caixa Corporativa da RF01)



Receita Federal



PASSO 1. Solicite o serviço clicando na imagem ao lado, no site da Receita Federal do Brasil: www.gov.br/receitafederal

(clique no Serviço em Destaque desejado, vá em “Etapas para realização deste serviço” e então em “Canais de Prestação”)

PASSO 2. Envie um **e-mail para atendimentorfb.01@rfb.gov.br** com o nome do contribuinte no assunto e os seguintes documentos:

- Se possuir, **Protocolo de Atendimento** gerado no site da RFB ou, caso tenha iniciado o serviço em uma entidade Conveniada, o Protocolo contendo o código de atendimento.

Obs.: A apresentação do Protocolo é obrigatória para inscrição de CPF.

- **Documento de Identificação com foto**, poderá ser aceito:

- Documento válido no país de origem, contendo seu nome, data de nascimento e nacionalidade (como Passaporte, Cédula de Identidade, Carteira de Habilitação, etc);
- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou a antiga Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE), emitidos pela Polícia Federal;
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) emitido pela Polícia Federal para os refugiados;
- Protocolo que comprove que houve solicitação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou de Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM).

Obs.: Para CPF de menores de 16 anos, a documentação deve ser do responsável e do menor.

- Fica dispensada a comprovação de filiação, exceto se se tratar de solicitação para estrangeiro menor de 16 anos. Observamos que, para que as Certidões lavradas por autoridade no exterior (casamento, óbito, nascimento) produzam efeitos perante repartição pública federal, é necessário o registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 129, item 6º da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73);

- **Informação atualizada do endereço e telefone;**

- **Autorretrato (*selfie*) do requerente segurando seu documento de identificação** ao lado do rosto, para que seja possível comparar com nitidez, o seu rosto e a foto constante no documento. Para CPF de menores de 16 anos, a *selfie* deve ser de um dos responsáveis com seu próprio documento.